

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARAÇATUBA – SP – CMPCA - BIÊNIO 2025/2027

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Museu Ferroviário Moisés Joaquim Rodrigues, situado na Rua Joaquim Nabuco, cento e vinte e cinco, centro, reuniram-se os conselheiros Thiago José de Souza, Otávio Santos de Almeida, José Fernando Bacelar, Cristiana Greggio Michelotto, Edson José da Rocha, Davi Felipe Martins Silva, Maria de Fátima Florentino, Hélio Consolaro, Eliandra Regina Soleira Barreto, Roseene Almeida Costa Ghorbani, André Luis Alves e Wagner Santos Barreto (ouvinte). Justificaram a ausência os conselheiros, Caique Teruel de Paula, Mariane Prates Ramalho, Maiara Soares Nogueira, Manuella Boréggio Costa dos Santos, Karine Alonso Delfim, Alex de Paula Castilho, Patrícia de Oliveira Souza e Samuel Simoncelli Lalucci. A reunião teve início com a presidente Maria de Fátima pedindo para que o conselheiro Otávio fizesse a apresentação sobre os apontamentos feitos no Regimento Interno. A presidente coloca que o arquivo após as análises e alterações será enviado por e-mail aos conselheiros e estes terão o prazo de uma semana para manifestações, dessa foram, a votação sobre a aprovação das alterações será realizada na próxima reunião ordinária do Conselho, no mês de maio. O conselheiro Otávio inicia dizendo que o Conselho de Cultura teve uma redução de quarenta e dois conselheiros, para vinte e quatro, e pelo fato de terem diminuído a quantidade de pessoas, o poder do coletivo diminuiu, deixando mais poderes à presidência. O conselheiro Otávio inicia perguntando se alguém tem apontamentos antes do artigo treze, e o conselheiro Edson se manifesta sobre o artigo quinto. Ele diz que a Lei oito mil quinhentos e dezessete de dois mil e vinte e dois, fala que o Conselho será composto de vinte e dois membros, se tem alguma legislação que altera para vinte e quatro membros. E o conselheiro Otávio diz que sim, através da Lei oito mil quinhentos e cinquenta e cinco e dois mil e vinte e dois, que altera para vinte e quatro membros titulares. Seguindo para o artigo treze, inciso terceiro, Otávio explica que o presidente tinha o voto de qualidade irrestrito, assim foi pontuada uma observação sobre uma limitação que está no artigo vinte e seis, que tem haver com o quórum da reunião. No Regimento atual é o presidente que constitui as câmaras setoriais, e é a mesma observação feita pela conselheira Eliandra, que cabe uma alteração nessa parte. O conselheiro Otávio cita a distribuição dos expedientes, que no Regimento era feito pelo presidente, e com as alterações propõe um protocolo, que institui os procedimentos, o que compete a cada Câmara Setorial, tendo resoluções para cada seguimento. Quando aparecer algo que não está descrito na resolução, a presidência submeterá à apreciação da plenária. As alterações são para tirar a concentração de poderes da presidência e trazer para coletividade, pois estava desproporcional devido a redução dos conselheiros a partir da alteração da Lei no ano de dois mil e vinte e dois. Uma outra alteração no Regimento é a secretaria executiva que fará a comunicação da abertura do processo da constituição das câmaras setoriais ou comissões, e os suplentes poderão participar. A conselheira Eliandra pontua sobre o artigo quinze, parágrafo segundo, onde é sugerida uma alteração do mandato de um ano do coordenador da Câmara Setorial, podendo ter apenas uma recondução, o que impediria a concentração prolongada da coordenação, porém, existe muita dificuldade das pessoas quererem assumir tal responsabilidade, por isso os coordenadores acabam ficando um tempo maior. A sugestão dela é que seja suprimida essa parte e a plenária aprova a sugestão. O conselheiro Otávio coloca que na ausência do secretário executivo na reunião, o mesmo pode indicar alguém para substituí-lo ou a plenária escolhe quem fará a ata no dia. Sobre as reuniões extraordinárias fica criado mecanismos para que a convocação seja feita pela maioria simples dos conselheiros titulares, pelo presidente, pelo vice-presidente, pela secretaria executiva ou Secretário Municipal de Cultura. O artigo vinte e seis trata sobre o quórum das reuniões, tanto ordinária quanto extraordinária, para fins de deliberação é mantido um terço dos conselheiros, que dariam oito membros titulares ou suplente (representando o titular, em sua ausência). Para matérias de composição de câmaras setoriais é preciso de metade do número de conselheiros. Em matérias sensíveis, que tratem de alteração no Regimento, ou composição das câmaras setoriais, o presidente não terá o voto reserva em caso de empate, caso o quórum esteja com menos da metade dos conselheiros, o que foi tratado será

deliberado e votado em uma próxima reunião. No artigo trinta e um discorre sobre a aprovação das atas, que continuará sendo enviada a partir de correio eletrônico, com os prazos de até quinze dias corridos para o encaminhamento da ata aos conselheiros, com prazo subsequente de sete dias corridos para análise e eventuais ajustes, e previsão de reabertura de prazo em caso de sugestão de alterações, e após aprovação enviado para publicação em Diário Oficial do Município. No artigo trinta e três fica prevista a possibilidade de convocação de reunião extraordinária no mês de janeiro, mês de recesso do Conselho de Cultura. A conselheira Eliandra faz uma reflexão sobre o artigo quarto, parágrafo primeiro, que diz “As alterações no presente Regimento somente poderão ser feitas se forem solicitadas por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba ou por autoridade competente e a solicitação, submetida à apreciação de todos os conselheiros, aprovada por 2/3 do Plenário, em primeira convocação”, questiona quem seria essa autoridade competente, o Ministério Público? Faz outra colocação sobre o artigo quinto, que trata da composição do Conselho, que o conselheiro não poderia residir em outro município e fazer parte do Conselho de Cultura de Araçatuba, e que deveria estar indicado que todos os representantes da sociedade civil devem residir no município. Fica observado que no artigo quinto, onde estão as entidades do Sistema S está faltando o SESI. O conselheiro Otávio se compromete a enviar no e-mail do Conselho as alterações, que será encaminhada a todos os conselheiros para manifestações no prazo de sete dias, e votado na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, a presidente Maria de Fátima declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Cristiana Greggio Michelotto, secretariei e lavrei a presente ata, que por estar em conformidade com o tratado, segue assinada pela presidência.



Maria de Fátima Florentino
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba